



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## DECRETO Nº. 22, 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 23/03/2020 a 23/04/2020

Responsável pela publicação

### DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto Municipal de n.º. 18, 18 de março de 2020, que: “DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CRIA O COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de proteção à vida humana e ao cidadão Corjesuense;

### DECRETA:

**Art. 1º** – De forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do coronavírus (COVID-19) ficam suspensos todos os alvarás para funcionamento de empresas prestadoras de serviços em geral, excetuados os seguintes serviços públicos considerados essenciais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

- I - Manutenção das viaturas policiais
- II - Manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Manutenção de serviços na rede de energia elétrica considerados urgentes;
- IV - Manutenção de serviços de internet;
- V - Manutenção de serviços de abastecimento de água considerados urgentes.

**Art. 2º.** Ficam autorizadas as vendas no comércio em geral, única e exclusivamente pelos canais de internet e telefonia.

**Parágrafo único:** A entrega dos produtos decorrentes das transações comerciais realizadas por meio do canais de que tratam o caput do presente artigo deverão ser realizadas pelos respectivos fornecedores, de modo a evitar que os cidadãos saiam de suas residências.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a data de 29 de março de 2020.

**Parágrafo único:** Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal